



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE ARGONCILHE

ATA N.º 6 Júri

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE (2) DOIS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL E UM ASSISTENTE TÉCNICO

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – PRONUNCIAS SOBRE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS- APLICAÇÃO DO 3.º MÉTODO DE SELEÇÃO –ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA– LISTA DE CLASSIFICAÇÃO –

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Edifício da Junta de Freguesia de Argoncilhe, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por 3 membros, Presidente de Júri, Manuel Pereira dos Santos, 1.º Vogal Efetivo, Sandra Maria da Silva Castro e 2.º Vogal Efetivo, Pedro Alexandre da Silva Martins, procedeu:

Para Assistente técnico – Referência 2

A análise das pronúncias oferecidas por alguns candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte e elaborar a respetiva lista de classificação:

Candidatos	Motivo de exclusão	Fundamentação da decisão
Natália da Silva Bernardo	- Por não ter enviado o formulário solicitado no ponto 9.3 da publicação integral do BEP, com o código oferta n.º OE202404/0813; - Por não ter enviado os documentos solicitados no ponto 9.3 da publicação integral do BEP, com o código oferta n.º OE202404/0813;	A candidata procedeu, nesta sede de A.I., à entrega do formulário devidamente preenchido, o exigido, nomeadamente no ponto 9.3. Não tendo apresentado a declaração comprovativa da experiência profissional, cópia dos certificados referente às formações profissionais exigidas e Cópia da Carta de Condução, respetivamente exigido no procedimento no ponto 9.3 al. b) e d). Sendo que, corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, sendo-lhe imputável este lapso, não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE ARGONCILHE

Fábio Daniel Pereira Vieira	- Por não possuir formação profissional, conforme requisitos específicos exigidos no ponto 8.2 – referência 2 da publicação integral do BEP, com o código oferta n.º OE202404/0813;	Em resposta às alegações do candidato, cumpre esclarecer que é falso que o procedimento concursal em causa esteja a violar os princípios da Liberdade de acesso ou candidatura e da igualdade de tratamento de oportunidades, vejamos, a afixação dos requisitos legais do procedimento concursal são estabelecidos e deliberados com base no preceituado nos artigos 17.º, 86.º em anexo à Lei n.º 35/2014, e com base no conteúdo funcional previsto no anexo a referida Lei. Conteúdo funcional esse que se transcreve: "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços". Tendo em vista a atuação e necessidade da entidade recrutadora, o assistente técnico a recrutar tem que formação no portal base e IMNC (Ex: para submissão de documentos nas plataformas referentes aos procedimentos de contratação pública) e o programa Vale Eficiência – para submissão de candidaturas e para que a própria autarquia possa ser integrada na lista de Bolsas de "Facilitadora administrativa". Nesta senda, os requisitos fixados no procedimento concursal estão de acordo com a necessidade e atuação da entidade recrutadora, sendo que estão concretamente definidas as funções previstas para a categoria "", daí a entidade recrutante não está a violar os alegados princípios, pois, quanto ao modo funcionamento da autarquia é de indiscutível importância para o bom desempenho no futuro do candidato. Esse conhecimento não é privativo, como se explicita infra. É falso o que alega o candidato quando menciona que a formação do Programa Vale Eficiência é administrada única e exclusivamente aos funcionários das juntas de freguesia. Porquanto esta bolsa de "facilitadores administrativos" é composta por diversas entidades, nomeadamente RNAE, Agências de Energia locais entre outras entidades que preenchem os requisitos exigidos pelo Fundo Ambiental. O Fundo Ambiental exige a formação como requisito para entrar na Bolsa e nesse sentido, proporciona a formação aos interessados. Neste sentido, a entidade recrutadora não viola o princípio da igualdade de acesso ao concurso, nem viola o disposto na Constituição da República Portuguesa, pois, todos os candidatos estão perante as mesmas condições de igualdade no acesso ao concurso, pois, qualquer pessoa pode inscrever-se nas formações. Por se considerar que os princípios foram respeitados e cumpridos, converte-se em definitiva a decisão de exclusão por não possuir formação profissional, conforme requisitos exigidos no ponto 8.2 – referência 2 da publicação integral do BEP, com o código oferta n.º OE202404/0813; Notifique-se.
--------------------------------	---	---

No presente procedimento, encontram-se definitivamente admitidos os seguintes candidatos:

- Sara Cristina Ferreira Rodrigues Resende;

Encontrando-se agendada a realização do método de seleção Prova Prática de Conhecimentos (PPC), para o próximo dia 22 de Julho, às 10h, nas instalações da Junta de Freguesia, proceda-se à notificação de todos os candidatos admitidos do dia, hora e local da sua realização.

Para Assistente Operacional – Referência 1

O Júri homologa por unanimidade o resultado da aplicação do terceiro método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências e elabora a respetiva lista de classificação.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, trabalho em equipa. A entrevista profissional de



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE ARGONCILHE

seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Em conformidade com as classificações constantes na ficha individual do candidato, e que faz parte integrante desta ata, a classificação da entrevista profissional de seleção resulta da média simples dos fatores de apreciação.

Lista de Classificação na Entrevista Avaliação de Competências.

Nome	Classificação
Domingos Pereira Alves	15

O júri deliberou afixar no átrio e o site da Junta de Freguesia para poder ser consultada a presente lista.

Dando cumprimento ao método seguinte, convoca-se o quarto método de seleção – Avaliação Curricular.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri,

O 1.º Vogal Efetivo,

O 2.º Vogal Efetivo,